



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

Fone: (16) 3277-8300

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br



LEI Nº 2174, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 2.122, de 25 de outubro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º. Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei Municipal nº 2.122, de 25 de Outubro de 2016, que autorizou o Município de Vista Alegre do Alto a receber em doação, uma área de terra destinada ao prolongamento da Rua Herculano do Livramento, recebida da empresa **VAL AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI** – CNPJ nº 23.401889/0001-14, área esta de terra destacada da Matrícula Imobiliária nº 27.950, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 25 de julho de 2017.


LUIS ANTONIO FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o art. 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.


Roseli de Fátima Neves da Costa
Assessora de Gabinete